



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA PICO DE 27.36 kWp

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**:

**DESAFIO JOVEM DO RECIFE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Afonso Olindense 46, Varzea, Recife/PE, 50.810-000, inscrita no CNPJ/ME nº 08.259.087/0001-28, neste ato representada na forma de seu Contrato/ Estatuto Social.

e, de outro lado, na qualidade de empresa **CONTRATADA**:

**INSOLE ENERGIA SOLAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.208.173/0001-32, com sede na Rua Madre de Deus, nº 27, 9º andar, bairro do Recife, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, CEP: 50.030-110. devidamente representada conforme seu Estatuto Social;

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão ser designadas simplesmente “Parte”, quando mencionadas individualmente ou “Partes”, quando mencionadas de forma conjunta.

### CONSIDERANDO QUE:

(i) A **CONTRATANTE** pretende aderir ao sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido na Res. Normativa Aneel 482/2012 e ulteriores modificações, a fim de reduzir o seu custo com energia elétrica, bem como aumentar a participação de energia oriunda de fontes renováveis em sua matriz energética;

(ii) A **CONTRATADA** atua no desenvolvimento, estruturação, implantação e operação de projetos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis para utilização nos termos da Res. Normativa ANEEL 482/2012 e ulteriores modificações;

(iii) A **CONTRATANTE** dispõe de imóvel disponível para implantação na Avenida Afonso Olindense, 46, Recife, PE; em cujo telhado pretende implantar Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, com potência de **27.36 kWp** (vinte e sete ponto trinta e seis kilowatts), para suprir a demanda de energia elétrica da **CONTRATANTE** (“Gerador Fotovoltaico”), cujas características, dados e informações constam do Anexo I deste instrumento;

Dessa forma, diante da convergência de interesses, as Partes **RESOLVEM** firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA** (“Contrato”), mediante cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Instrumento, o fornecimento pela **CONTRATADA**, de SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO até a sua entrada em operação, nas condições estabelecidas na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato (Anexo II), independentemente de sua transcrição total ou parcial, doravante denominado “EQUIPAMENTOS”.

SIN-1426.2022  
VER.2021.3



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e assim permanecerá até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes.

6.2. A instalação do objeto ora contratado deverá ser concluída no prazo previsto de até 90 (noventa) dias, contados da data do pagamento do valor constante na alínea (a) do item 2.1 pelo **CONTRATANTE** e efetivamente recebido pela **CONTRATADA**. Na hipótese de o SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO contratado apresentar potência superior a 75 kWp, o prazo será de até 180 (cento e oitenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

7.1. O prazo de execução previsto no item 6.2 poderá ser alterado em decorrência do disposto na Cláusula Décima Terceira (Suspensão da Execução do Objeto) ou por acordo entre as Partes.

7.2. Além da hipótese prevista acima, a **CONTRATADA** terá direito à prorrogação dos prazos, se:

- a) ocorrer evento de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, que comprovadamente afetem o fornecimento de SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO ora contratado, pelo mesmo número de dias do impedimento;
- b) deixar o **CONTRATANTE** de cumprir obrigações previstas neste Contrato que comprovadamente afetem os prazos, devendo a prorrogação ocorrer, no máximo, pelo mesmo número de dias do atraso;
- c) descobertas no local de instalação da UNIDADE DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, de materiais e objetos que sejam de interesse geológico ou arqueológico;
- d) atraso, por parte do **CONTRATANTE**, na aprovação do projeto executivo e/ou de outros documentos submetidos à aprovação deste, que comprovadamente venham refletir nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) modificações na legislação aplicável, conforme disposto na Cláusula Quinta;
- f) O prazo estabelecido no item 6.2 poderá ser suspenso caso ocorra as seguintes situações: i) Necessidade de Reforço Estrutural no telhado e similares do imóvel onde será instalada a UNIDADE DE GERAÇÃO; ii) Não apresentação de documento(s) e informações imprescindíveis da Empresa **CONTRATANTE** e dos Sócios representantes; iii) Necessidade de realização de obras, serviços técnicos e atualizações técnicas e comerciais não previstos com a DISTRIBUIDORA de Energia Elétrica Local, incluindo, mas não se limitando a, mudança de titularidade, aumento de carga, alteração de enquadramento tarifário e outras pendências da **CONTRATANTE** com a DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, situações que atenderão aos respectivos prazos regulatórios; e iv) Descumprimentos de prazos normativos pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA que causarem impacto nos processos de aprovação do Parecer de Acesso e de homologação da

SIN-1426.2022

VER.2021.3



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais:

- a) emitir a Anotação de Responsabilidade – ART referente ao Projeto Executivo junto ao CREA;
- b) franquear à **CONTRATANTE** o acesso à documentação de caráter técnico e demais registros e documentos relativos às obras, bem como aos seguros, relacionados a este Contrato, para fins de auditoria e fiscalização previamente agendada pela **CONTRATANTE**;
- c) cooperar com o acesso de terceiros, indicados pela **CONTRATANTE**, na área de implantação das obras e serviços e/ou da Gerador Fotovoltaico, desde que aludido acesso não prejudique e coloque em risco o cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA** e obedeça a legislação aplicável à Segurança do Trabalho, preservando-se a confidencialidade de processos e tecnologia aplicada;
- d) acatar solicitação da **CONTRATANTE** para que substitua do local de implantação do Gerador Fotovoltaico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quaisquer de seus funcionários, subordinados ou terceiros, que a **CONTRATANTE** considere prejudicial ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente justificado por escrito e aludida justificação seja plausível, arcando a **CONTRATADA** com todas as despesas advindas desta substituição;
- e) alocar profissionais capacitados à execução dos trabalhos;
- f) arcar com os custos e despesas decorrentes da suspensão dos trabalhos comprovadamente causados por sua culpa, sem prejuízo do pagamento das indenizações e/ou multas e demais penalidades contratuais aplicáveis;
- g) fornecer, coordenar a compra, expedição, recebimento, carga, descarga, transporte, armazenamento, manuseio e emprego de todo o material, ferramentas, utensílios e acessórios necessários à instalação, em estrita concordância com o disposto nas especificações técnicas e no Projeto Executivo, bem como todo o material de consumo e de testes necessários ao seu controle;
- h) manter no canteiro de obras instalações adequadas e com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente às suas máquinas, veículos, equipamentos e pessoal, de modo a não prejudicar o bom andamento das atividades;
- i) proceder, às suas custas, a construção, manutenção e operação do canteiro de obras e dos alojamentos, inclusive no que se refere às condições mínimas de habitabilidade, prevista em legislação específica, bem

SIN-1426.2022  
VER.2021.3



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

- f) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- g) Garantir e prezar pela segurança do imóvel e da **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR**;
- h) Arcar com o pagamento da Taxa de Iluminação Pública, da Taxa de Disponibilidade e de eventuais custos adicionais cobrados pela Distribuidora (tais como bandeira de energia e rateio de tributos);
- i) Caso a **CONTRATANTE** venha a consumir um volume de energia superior àquele gerado pela **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR**, arcar com o custo de eventual diferença entre a energia consumida pela **CONTRATANTE** e a energia gerada pela **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR**;
- j) Manter a **UNIDADE CONSUMIDORA** do imóvel onde será instalada a **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR** como **UNIDADE CONSUMIDORA** ativa de energia, do ambiente cativo (ambiente regulado), adimplente e livre de qualquer débito, ônus ou pendência e sob sua titularidade perante a Distribuidora;
- k) Cumprir e observar as recomendações da **CONTRATADA**, bem como o disposto em eventuais Manuais de Uso da **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR**;
- l) Se responsabilizar pelos danos, perdas ou prejuízos que a **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR** ocasionar a terceiros ou ao sistema de distribuição da Distribuidora, em razão da inobservância das recomendações da **CONTRATADA**, de falhas de segurança e conservação do imóvel e suas instalações elétricas e de atos praticados pela **CONTRATANTE** ou pessoas a ela vinculadas em desacordo com este Contrato ou qualquer outro documento fornecido pela **CONTRATADA**;
- m) Providenciar a poda de árvores e arbustos situados em seu imóvel, de modo a impedir que venham a eventualmente provocar sombreamento da **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR**, ou afetar o seu funcionamento regular em virtude de queda de folhagens, frutos ou galhos;
- n) Garantir e se responsabilizar pela manutenção, conservação e solidez do imóvel, como forma de garantir a integridade da **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR**;
- o) Se responsabilizar por todo e qualquer tipo de ajuste necessário para que o PDE – PONTO DE ENTREGA esteja devidamente instalado de acordo com as diretrizes da concessionária local, conforme expressamente previsto na Resolução 414/2010 em seu artigo 2º, LXII e 14, §3º;
- p) Informar à **CONTRATADA** quais contas serão cadastradas no Sistema de Compensação de Energia e, caso seja necessário realizar de mudança da titularidade, enviar documentações e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para homologação da **UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR**, sob pena de prorrogação do prazo para início da compensação dos créditos de energia na conta da **CONTRATANTE**, sem ônus para a **CONTRATADA**;

SIN-1426.2022  
VER.2021.3



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

inadimplemento da CONTRATANTE.

11.8. A CONTRATANTE exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre eventual diminuição da geração estimada da UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR caso seja identificado sombreamento ou qualquer impacto, no SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO, causado por árvores, arbustos, plantações, construções ou edificações em no seu imóvel ou em imóveis vizinhos, hipótese em que a CONTRATADA não arcará com qualquer custo ou indenização referente à diminuição do volume de energia gerado.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA, DO MANUSEIO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR

12.1. O período de garantia técnica assegurado pela CONTRATADA será de 12 (doze) meses a partir da conexão (homologação) do SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO na rede da Distribuidora de energia local, cobrindo integralmente defeitos de engenharia (projeto da CONTRATADA), instalação e montagem (“Período de Garantia”).

12.2. Em relação aos materiais e equipamentos utilizados no SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO, a CONTRATANTE está ciente de que a garantia dos equipamentos será fornecida diretamente pelo respectivo fabricante, por intermédio da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Equipamento	Garantia do Fabricante
Módulos	12 anos
Inversores	7 anos
Estruturas Metálicas	10 anos

12.3. No caso de necessidade de suporte técnico, intervenções ou qualquer manutenção dos equipamentos durante o Período de Garantia, a CONTRATADA prestará o devido suporte junto ao respectivo fabricante, mas não arcará com eventual redução da geração de energia pela UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR durante o período em que o equipamento estiver em manutenção ou sob os cuidados ou intervenção do fabricante.

12.4. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante o Período de Garantia, os serviços necessários para instalação e montagem das peças de reposição do SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO serão executados pela CONTRATADA, por si ou por terceiros por ela contratados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4.1. As intervenções e manutenções na UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR realizadas pela CONTRATADA, nos termos desta cláusula, poderão ser executadas de forma remota ou no Imóvel.

12.5. Ficam excluídos da garantia técnica do SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO: (i) desgaste natural decorrente do transcorrer do tempo e da utilização dos equipamentos; (ii) detecção de eventuais falhas de instalação, desmontagem e montagem no campo, fora da responsabilidade da CONTRATADA; (iii) eventuais danos ocorridos durante a movimentação ou armazenamento dos equipamentos em más condições, fora da responsabilidade da

SIN-1426.2022  
VER.2021.3

Av. Afonso Olindense, 46 – Várzea – Recife-PE – CEP: 50810-000 – Fone: (81) 327.1858 /986929990 – CNPJ 08.259.087/0001-28  
www.desafiojovemdorecife.org.br – Instituição Filantrópica de Orientação Evangélica – Entidade Beneficente de Assistência Social.



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

perante terceiros, que a UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR não será manuseada por pessoa não vinculada à CONTRATADA ou a terceiros contratados e autorizados por ela.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A **CONTRATANTE**, mediante envio de ordem de suspensão dos trabalhos, poderá determinar à **CONTRATADA** a suspensão da execução de todas e quaisquer de suas obrigações segundo este Contrato, em decorrência de ordem de qualquer Autoridade Federal, Estadual ou Municipal. A ordem de suspensão dos trabalhos deverá estar acompanhada de sua fundamentação, do respectivo prazo da suspensão, além de detalhar as providências necessárias a serem tomadas pela **CONTRATADA** para a implementação da interrupção, indicando, inclusive, a data de seu início.

13.2. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** todos os custos e despesas, apurados e comprovados até o recebimento da ordem de suspensão dos trabalhos pela **CONTRATADA**, e em decorrência desta.

13.3. Quando do reinício dos trabalhos, o prazo de execução estabelecido no item 6.2 deverá ser revisado de comum acordo pelas Partes, bem como deverá ser discutido pelas Partes a ocorrência de eventuais custos adicionais, tais como, mas não se limitando a, custo com mobilização e/ou desmobilização, que deverão ser acrescidos ao preço e integralmente suportados pela **CONTRATANTE**.

13.4. A suspensão da execução do objeto deste Contrato por período que some 60 (sessenta) dias consecutivos ou não, dará direito à **CONTRATADA** de rescindir o Contrato, por inadimplemento da **CONTRATANTE**, sendo devida à **CONTRATADA** as penalidades pelas perdas e danos e todos os valores pendentes devidos à época da rescisão, bem como os valores dos materiais e equipamentos entregues, despachados, pronto para entrega, em processo de fabricação, até a data da rescisão, custos de desmobilização e outros estabelecidos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

14.1. Para fins deste Contrato, serão considerados casos fortuitos ou de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil.

14.2. Também será considerada hipótese de Força Maior para o presente Contrato, quaisquer medidas originadas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, que venham a refletir ou prejudicar o andamento das obrigações das Partes previstas neste Contrato.

14.3. Salvo disposição específica prevista neste Contrato, as Partes não serão responsáveis por prejuízos, custos ou despesas resultantes de caso fortuito ou de força maior, durante o tempo de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

14.4. A Parte afetada por evento que caracterize caso fortuito ou força maior dará notícia à outra sobre o evento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência, detalhando: (i) a natureza do evento; (ii) as obrigações afetadas; (iii) a expectativa de tempo para voltar a cumprir as obrigações afetadas; (iv) as ações que estão sendo

SIN-1426.2022  
VER.2021.3



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

17.1. A **CONTRATANTE** deverá manter em sigilo de todos os projetos, desenhos, plantas, memoriais descritivos e quaisquer outros documentos a que tenha acesso ou tome conhecimento em razão deste Contrato, ficando desde já, vedada a sua reprodução, publicidade e/ou cessão a terceiros por qualquer forma.

17.2. Se solicitado ou exigido da **CONTRATANTE** (por pergunta verbal, interrogatórios, solicitações de informações ou documentos, intimação, ação investigativa civil ou processo semelhante) que preste quaisquer informações, a **CONTRATANTE** deverá imediatamente notificar a **CONTRATADA** sobre tal solicitação ou exigência, fornecendo uma razoável descrição da natureza e conteúdo de aludida solicitação ou exigência, para que a **CONTRATADA** possa buscar a devida ordem de proteção ou dispensa, em consonância com o Contrato.

17.3. Se, na ausência de uma ordem de proteção ou dispensa, a **CONTRATADA** for obrigada a prestar qualquer informação, esta fornecerá somente aquela parcela da informação que fora solicitada ou exigida. As Partes se empenharão em cooperar uma com as outras em seus esforços para obter uma ordem de proteção ou outra garantia segura de que será dado tratamento confidencial às informações referentes a este Contrato.

17.4. Em que pese o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a utilizar as informações relativas ao Gerador Fotovoltaico, exceto as informações de natureza técnica, em seu material de divulgação comercial.

## CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVALÊNCIA DESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS

18.1. Este Contrato e seus anexos contêm o acordo integral das Partes com relação às matérias aqui previstas e prevalece sobre qualquer entendimento anterior das Partes a esse respeito. As Partes concordam que este Contrato e seus anexos registram fielmente todas as negociações por eles mantidas anteriormente, bem como suas intenções, substituindo integralmente quaisquer outros documentos e entendimentos de qualquer espécie anteriormente trocados, assinados ou mantidos entre as Partes no que se refere às matérias aqui tratadas.

## CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.1. Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATANTE** manifesta seu expresso consentimento em relação à utilização, pela **CONTRATADA**, de seus dados pessoais, nos termos do art. 8º da Lei 13.709/2018. É importante cientificar, que a forma da autorização concedida à **CONTRATADA** compreende em utilizar os dados pessoais a que tenha acesso em razão do presente **CONTRATO**, inclusive, realizando os tratamentos necessários, diretamente ou por meio de operadores especificamente contratados, com a finalidade de Monitorar de forma local ou remota os dados de funcionamento dos equipamentos instalados que são disponibilizados pelo fabricante dos inversores, a fim de acompanhar a eficiência e disponibilidade dos mesmos, podendo estes dados, serem utilizados para a abertura de chamados técnicos, bem como, a utilização dos dados para fins estatísticos e de predição de comportamento futuro.

19.2. A **CONTRATANTE** também manifesta o seu expresso consentimento em relação à utilização de seus dados pessoais, nos termos do art. 8º da Lei 13.709/2018, para que a **CONTRATADA** realize ações de marketing e publicidade, com o objetivo de apresentar à **CONTRATANTE** novos produtos e serviços por ela ofertados, bem como campanhas, ações promocionais e comunicações de natureza semelhante.

SIN-1426.2022  
VER.2021.3



# DESAFIO JOVEM DO RECIFE

40 anos caminhando com Jesus, recuperando vidas.

## ANEXO I – CARACTERÍSTICAS, DADOS E INFORMAÇÕES

<b>1. GERADOR FOTOVOLTAICO</b>	
<b>1.1. Características Gerais:</b> Unidade de geração de energia elétrica ativa a partir de fonte solar, ou seja, renovável, caracterizada como uma unidade de microgeração (até 75 kWp) /minigeração (maior 75 kWp) distribuída, nos termos da RESOLUÇÃO ANEEL Nº 482/2012, com potência de 27.36 kWp, que será instalada no IMÓVEL e conectada ao sistema da distribuidora local, e composta por painéis fotovoltaicos, medidores de reserva, disjuntores, inversores e demais instalações elétricas, levando em consideração as características do perfil de consumo de energia ativa do CLIENTE no item 4 desta Tabela.	
<b>1.2. Destinação Específica:</b> O Gerador Fotovoltaico funcionará exclusivamente para gerar energia elétrica ativa, que será injetada no sistema da DISTRIBUIDORA LOCAL para fins de compensação / creditamento em nome do CLIENTE e/ou de eventuais unidades remotas, por meio do Sistema de Compensação e do Autoconsumo Remoto. Desde que, o sistema da DISTRIBUIDORA esteja disponível, a energia elétrica ativa gerada pelo Gerador Fotovoltaico será, primeiramente destinada ao consumo da UNIDADE CONSUMIDORA DO IMÓVEL, onde o Gerador Fotovoltaico estará instalado. O eventual excedente de energia ativa será injetado na rede de distribuição para posterior compensação em nome do CLIENTE e/ou suas unidades remotas, ou para posterior creditamento e compensação com necessidades adicionais de consumo de energia ativa do CLIENTE e de suas unidades remotas, nos termos do Autoconsumo Remoto e do Sistema de Compensação.	
<b>3. IMÓVEL</b>	
<b>Endereço/Descrição:</b> Avenida Afonso Olindense, 46, Recife, PE	<b>Área de Instalação da Unidade de Geração:</b> 205 m <sup>2</sup>
<b>4. Informações</b>	
<b>4.1. Perfil de Consumo – CLIENTE:</b> O CLIENTE declara que suas unidades remotas possuem características de consumidor de energia elétrica do ambiente cativo (ambiente regulado), ou seja, que compram energia elétrica diretamente da DISTRIBUIDORA, com média mensal de consumo de energia elétrica ativa de 3784.00 kWh, nos termos da Resolução ANEEL nº 414/2010. E que suas instalações elétricas estão adequadas aos parâmetros exigidos na Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL.	
<b>4.2. VALOR DO INVESTIMENTO:</b> R\$108.000,00	<b>4.3. PRAZO DO PAGAMENTO:</b> 100% em até 10 dias contados da assinatura do Contrato
<b>5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO MICROGERAÇÃO (ATÉ 75 kWp)</b> D+0: ASSINATURA DO CONTRATO D+30: VISTORIA E PROJETO D+60: PARECER DE ACESSO E INSTALAÇÃO D+90: CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO (*)	<b>6. OBSERVAÇÃO</b> (*) A INSOLE EMPENHARÁ OS MELHORES ESFORÇOS PARA QUE SEJA REALIZADA, NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, DEPENDENDO, NO ENTANTO, DA DISPONIBILIDADE DA DISTRIBUIDORA PARA CONCLUIR A ETAPA FINAL.
<b>MINIGERAÇÃO (ACIMA 75 kWp)</b> D+0: ASSINATURA DO CONTRATO D+60: VISTORIA, PROJETO, PARECER ACESSO D+90: COMPRA MATERIAL D+180: CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO (*)	

SIN-1426.2022  
VER.2021.3

75669 - DESAFIO JOVEM DO RECIFE-logo desafio + proposta pdf

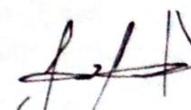
Código do documento 1c01f394-28d8-46fa-b245-15bdc1def8e7



## Assinaturas



Joel de Oliveira Bezerra  
desafiojovemdorecife@hotmail.com  
Assinou como parte



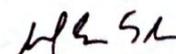
Priscila Basto Levay Albuquerque  
priscila.levay@insole.com.br  
Aprovou



CAMILA OMayra Freire Lima de Assunção  
camila.freire@insole.com.br  
Aprovou



Adiel Bruno Santos de Melo  
adielmelo@insole.com.br  
Assinou como parte



Ananias dos santos gomes junior  
ananias.gomes@insole.com.br  
Assinou como parte



Danilo Leocadio Couto Bello  
danilo.couto@insole.com.br  
Assinou como testemunha

Danilo C. Bello



Leandro Abner de Lima Sobral  
leandro.sobral@insole.com.br  
Assinou como testemunha

Leandro Abner de Lima Sobral

## Eventos do documento

### 14 Oct 2022, 16:31:41

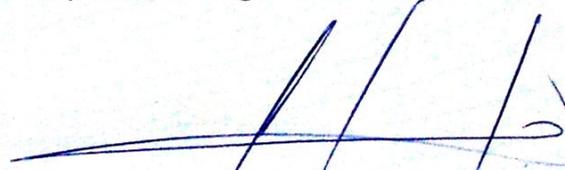
Documento 1c01f394-28d8-46fa-b245-15bdc1def8e7 **criado** por PRISCILA BASTO LEVAY ALBUQUERQUE (211c9e9b-c1c6-4d44-abcd-7a4375cd2b44). Email: priscila.levay@insole.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-10-14T16:31:41-03:00

### 14 Oct 2022, 16:33:24

Assinaturas **iniciadas** por PRISCILA BASTO LEVAY ALBUQUERQUE (211c9e9b-c1c6-4d44-abcd-7a4375cd2b44). Email: priscila.levay@insole.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-10-14T16:33:24-03:00

### 17 Oct 2022, 15:09:14

JOEL DE OLIVEIRA BEZERRA **Assinou como parte** - Email: desafiojovemdorecife@hotmail.com - IP:



177.34.103.190 (b12267be.virtua.com.br porta: 45424) - Documento de identificação informado: 110.229.225-72 -  
DATE\_ATOM: 2022-10-17T15:09:14-03:00

**18 Oct 2022, 11:04:23**

PRISCILA BASTO LEVAY ALBUQUERQUE **Aprovou** (211c9e9b-c1c6-4d44-abcd-7a4375cd2b44) - Email:  
priscila.levay@insole.com.br - IP: 187.1.172.94 (187-1-172-94.clnt-fixed.worldnet.psi.br porta: 28732) - Documento  
de identificação informado: 072.426.524-48 - DATE\_ATOM: 2022-10-18T11:04:23-03:00

**18 Oct 2022, 11:18:17**

CAMILA OMAIRA FREIRE LIMA DE ASSUNÇÃO **Aprovou** (a413e361-7329-4a2b-b37b-aa4f68860d95) - Email:  
camila.freire@insole.com.br - IP: 187.1.172.94 (187-1-172-94.clnt-fixed.worldnet.psi.br porta: 28088) - Documento  
de identificação informado: 013.295.594-60 - DATE\_ATOM: 2022-10-18T11:18:17-03:00

**18 Oct 2022, 15:46:53**

ADIEL BRUNO SANTOS DE MELO **Assinou como parte** (0b6f64c2-a951-4f7f-87a9-1bcaed1f2998) - Email:  
adielmelo@insole.com.br - IP: 187.1.172.94 (187-1-172-94.clnt-fixed.worldnet.psi.br porta: 25428) - Documento de  
identificação informado: 007.667.424-07 - DATE\_ATOM: 2022-10-18T15:46:53-03:00

**18 Oct 2022, 17:33:13**

ANANIAS DOS SANTOS GOMES JUNIOR **Assinou como parte** (39a2d23b-51d7-4336-b776-7acde0817c2b) - Email:  
ananias.gomes@insole.com.br - IP: 189.40.100.215 (215.100.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 49386) -  
Documento de identificação informado: 032.746.224-86 - DATE\_ATOM: 2022-10-18T17:33:13-03:00

**18 Oct 2022, 21:05:34**

DANILO LEOCADIO COUTO BELLO **Assinou como testemunha** (e24e9913-545b-4411-8ef9-2b95cdd6f433) -  
Email: danilo.couto@insole.com.br - IP: 177.100.69.77 (b164454d.virtua.com.br porta: 7688) - **Geolocalização:**  
**-8.0459149 -34.879045** - Documento de identificação informado: 103.446.904-58 - DATE\_ATOM:  
2022-10-18T21:05:34-03:00

**19 Oct 2022, 08:34:28**

LEANDRO ABNER DE LIMA SOBRAL **Assinou como testemunha** (98e23041-61ac-49e8-806d-8b55bd54b3f0) -  
Email: leandro.sobral@insole.com.br - IP: 187.1.172.94 (187-1-172-94.clnt-fixed.worldnet.psi.br porta: 61448) -  
**Geolocalização: -8.0668299 -34.8734415** - Documento de identificação informado: 108.550.194-92 - DATE\_ATOM:  
2022-10-19T08:34:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):19e07c985710b21129b6cc4c2f00388e29684f5b5303d8c5f99c9a21cee80d5d

(SHA512):c06e0e2d5a00c0d01afd0f3f2f6ca05c09cf6c3f66a41f0ac4679c30ff35aacb3dd10202bf9d5924f4fbd0c72ee557d976fc5d84fa27b710ac2274420134b2e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Somos a Insole:  
uma **clean fintech** brasileira fundada em  
2013 que oferece soluções financeiras por  
meio da sua conta de energia.

Com 8 anos de mercado e um time com mais de  
200 experts, desenvolvemos soluções financeiras,  
tecnológicas e de energia para trazer mais  
benefícios ao seu dia a dia.



Sua conta de energia é seu novo  
passaporte para um mundo de  
inúmeras possibilidades, com muita

A stylized blue ink signature located in the bottom right corner of the page.